



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de Delfim Moreira –MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$1.300.000,00 (Um Milhão e trezentos mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira –MG, 03 de Abril de 2025.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2025

Nobres Edis,

Venho respeitosamente a esta dourada casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2025 (“PL nº 04/2025”)** que: “*Autoriza o Município de Delfim Moreira –MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária cujo intuito é promover a aquisição de 1 (um) Caminhão Truck e 1 (um) Caminhão cabine dupla de forma a aprimorar os trabalhos promovidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no Município.

A aquisição de dois caminhões é fundamental para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de manutenção das vias públicas do município. Atualmente, a manutenção das vias exige o transporte de materiais pesados e insumos essenciais para a realização de reparos e obras de infraestrutura. Sem a devida frota de veículos adequados, torna-se inviável o transporte desses materiais de forma ágil e eficiente, o que compromete o atendimento às necessidades da população.

Além disso, é importante ressaltar que a manutenção das vias públicas exige um maquinário robusto, que não pode ser executado de forma eficaz sem o suporte adequado de caminhões. Com a aquisição desses caminhões, será possível atender a uma demanda crescente de serviços de recuperação de estradas, pavimentação e até mesmo em casos de emergência, como buracos e danos causados por intempéries.

Portanto, o financiamento que se pretende para aquisição dos caminhões não apenas otimiza o processo de manutenção das vias públicas, mas também contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo que as estradas permaneçam em boas condições de trafegabilidade, além de prevenir acidentes e danos aos veículos. A aquisição desses veículos representa um investimento necessário para a continuidade e aprimoramento dos serviços de infraestrutura pública.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência, devido aos prazos estabelecidos pelo EDITAL do BDMG- BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A, com aprovação de no máximo até dia 20/04/2025**. Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Atenciosamente.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira